LEI MUNICIPAL Nº. 2.285, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial e inserir meta no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e inserir meta na Lei Municipal Nº. 2.076, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013 e na Lei Municipal Nº. 2.193, de 28 de setembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - REC. PRÓPRIOS
Atividade: 1.138 - Aquisição de imóvel por desapropriação
Elemento da Despesa
3.4.4.90.61.00.00.00.00.0001.....R$ 165.000,00
Objetivo: Aquisição de imóvel por interesse público através de desapropriação.
Total do Crédito Adicional Especial.....R$ 165.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo, a utilização da fonte decorrente de excesso de arrecadação, Recurso 0001, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Total da Fonte de Recurso.....R$ 165.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração